



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 2054 /2023

PROTOCOLO Nº 5416
DATA ENTR 08/21/23
HORARIO 08:17
[Assinatura]

"Dispõe sobre a divulgação da prestação de contas mensal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no município de Visconde do Rio Branco."

O povo do Município de Visconde do Rio Branco por seus representantes, os vereadores, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal deverá disponibilizar, em sua página oficial na internet, um ícone exclusivo para acesso público contendo dados de fácil visualização e entendimento sobre a prestação de contas mensal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), apresentando as receitas totais, as despesas totais e o saldo identificado da divisão dos 70% do FUNDEB e dos 30% do FUNDEB, além de discriminar em detalhes as receitas e despesas.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput desse artigo deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Detalhamento dos repasses de FUNDEB ao município no mês anterior, com discriminação das datas e valores dos repasses;
- II - Detalhamento das despesas do município com recursos do FUNDEB no mês anterior, com discriminação dos gastos com os 70% do FUNDEB, com discriminação de valores pagos em remuneração a profissionais da Educação Básica, nomes, locais de atuação e resumo das funções dos profissionais beneficiados;
- III - Detalhamento das despesas do município com recursos do FUNDEB relativas ao mês anterior, com discriminação dos gastos com os 30% do FUNDEB, com descrição da fundamentação legal que autoriza cada



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

despesa, informação da unidade educacional beneficiada e justificativa técnica dos investimentos.

IV – A apresentação de Relatório, no mês de Novembro de cada ano, com o balanço anual e a previsão se haverá o rateio/abono de valores do FUNDEB aos profissionais da educação no ano em questão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME GUIMARAES
DE AZEVEDO:08918859600

Assinado de forma digital por
GUILHERME GUIMARAES DE
AZEVEDO:08918859600
Dados: 2023.12.07 08:21:20 -03'00'

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a divulgação da prestação de contas mensal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no município de Visconde do Rio Branco.

A transparência na gestão dos recursos destinados à educação é fundamental para garantir a efetiva aplicação desses valores em prol do desenvolvimento educacional de nossa comunidade. O FUNDEB desempenha um papel essencial no financiamento da educação básica em nosso município, e é nosso dever assegurar que esses recursos sejam utilizados de maneira adequada e transparente.

A divulgação mensal das contas do FUNDEB promove a prestação de contas à população, permitindo um acompanhamento mais efetivo e detalhado do destino dos recursos destinados à educação. Essa medida não apenas fortalece a transparência, mas também possibilita uma maior participação da sociedade civil no acompanhamento das ações educacionais, incentivando a fiscalização e contribuindo para uma gestão mais responsável e eficiente.

É essencial ressaltar que a divulgação das informações referentes à arrecadação, distribuição e aplicação dos recursos do FUNDEB não apenas cumpre com princípios legais de transparência, mas também fortalece a confiança da comunidade na gestão pública, promovendo uma administração mais ética e comprometida com a educação de qualidade.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, demonstrando nosso compromisso com a educação e o interesse público.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME
GUIMARAES DE
AZEVEDO:08918859600

Assinado de forma digital por
GUILHERME GUIMARAES DE
AZEVEDO:08918859600
Dados: 2023.12.07 08:21:45 -03'00'

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)